



Câmara

Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.148, DE 05 DE OUTUBRO DE 2005.

ALTERA O PLANO DE CARGOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE GUANHÃES - LEI MUNICIPAL Nº 2.058/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O Prefeito Municipal de Guanhanes:
Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhanes aprovou, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - A presente Lei trata das alterações do Plano de Cargos do Magistério Público Municipal de Guanhanes - Lei Municipal nº 2.058/2003.

Art. 2º - O parágrafo 1º do inciso III do artigo 10 da Lei Municipal nº 2.058/2003, passa a vigorar renumerado como parágrafo 4º e passa a conter as seguintes disposições:

“§ 4º - A mudança de nível é automática e vigorará no exercício em que o interessado apresentar junto ao órgão competente, diploma e histórico escolar do curso superior concluído, sendo o pagamento retroativo à data de Diploma ou Histórico Escolar”.

Art. 3º - O parágrafo 2º do inciso III do artigo 10 da Lei Municipal nº 2.058/2003, passa a vigorar renumerado como parágrafo 5º e mantém a mesma redação original.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, 05 de outubro de 2005.


Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal